



Regularidade de Filiação à CBC_f

Brasília – junho/2016

CADASTRO – ANTES DE 2013

Art. 5º Poderão ser filiados à CBCf os Clubes Esportivos formadores de atletas que comprovem aptidão para o manuseio de recursos públicos, em observância ao conjunto de normas aplicáveis à celebração de parceria pela União; bem como o atendimento de todas as condições dispostas neste Estatuto, no Regulamento de Filiação à CBCf e demais Resoluções expedidas pela Diretoria.

CADASTRO – 2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC N° 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre a instituição do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva - EPD(clube esportivo social), filiada a Confederação Brasileira de Clubes - CBC, conforme disposto no art. 6° do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC, de 2013.

CLUBES FILIADOS

§ 1º, Art. 2º Estatuto CBCf - As pessoas jurídicas que integram a CBCf como filiados são Clubes Esportivos formadores de atletas e, cujos estatutos ou contratos sociais estejam plenamente de acordo com as disposições constitucionais e legais aplicáveis; que possuam em suas sedes, instalações para prática de modalidades olímpicas e/ou paraolímpicas, e que estão aptos a receber os recursos previstos no art. 56. VIII, § 10, da Lei nº 9.615 e destinados à formação de atletas, nos termos deste Estatuto Social e da Lei nº 9.615 de 1998.

CLUBES VINCULADOS

§ 2º, Art. 2º Estatuto CBCf - As pessoas jurídicas que integram a CBCf como vinculados são Clubes Esportivos formadores de atletas, que possuam em suas sedes instalações para prática de modalidades olímpicas e/ou paraolímpicas e que não estão aptos a receber os recursos previstos no art. 56, VIII, § 10 da Lei 9.615, de 1998 e destinados à formação de atletas.

MARCO REGULATÓRIO

Com o Decreto 8.726 de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014 (**Novo Marco Regulatório**), a Diretoria da CBCf, entendeu que todos os seus Regulamentos Internos deveriam ser revistos a luz da nova legislação. Com isso, hoje, estamos em processo transitório, em que os novos Clubes que se submeterem a filiação à CBCf, deverão atender integralmente ao novo Regulamento de Filiação, assim que houver a publicação oficial.

REGULAMENTO DE FILIAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBCf Nº 03-A, DE 12 DE MAIO DE 2016 Aprova a instituição do Regulamento de Filiação dos Clubes Esportivos formadores de atletas à Confederação Brasileira de Clubes - CBCf, e a consequente revogação da IN CBC nº 03/2013, de 18 de novembro de 2013.

REGULARIDADE DE FILIAÇÃO

Neste sentido, os Clubes Sociais Esportivos, **para receberem os recursos descentralizados pela CBCf, terão que atender integralmente o Regulamento de Filiação** que consiste na apresentação um conjunto de documentos por parte dos Clubes e análise, pela Supervisão de Projetos, do Estatuto Social, Declarações e Certidões. Somente com o cumprimento integral do Regulamento de Filiação o Clube poderá receber os recursos previstos pela Lei Pelé, caso o seu projeto seja selecionado.

SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO

Os **Clubes filiados** pela IN 03 de 2013, permanecerão desta forma, deverão se adequar as novas exigências do Regulamento, como já orientado pela Diretoria da CBCf, que terão que incluir em seus estatutos a participação de atletas nos Colegiados de Direção.

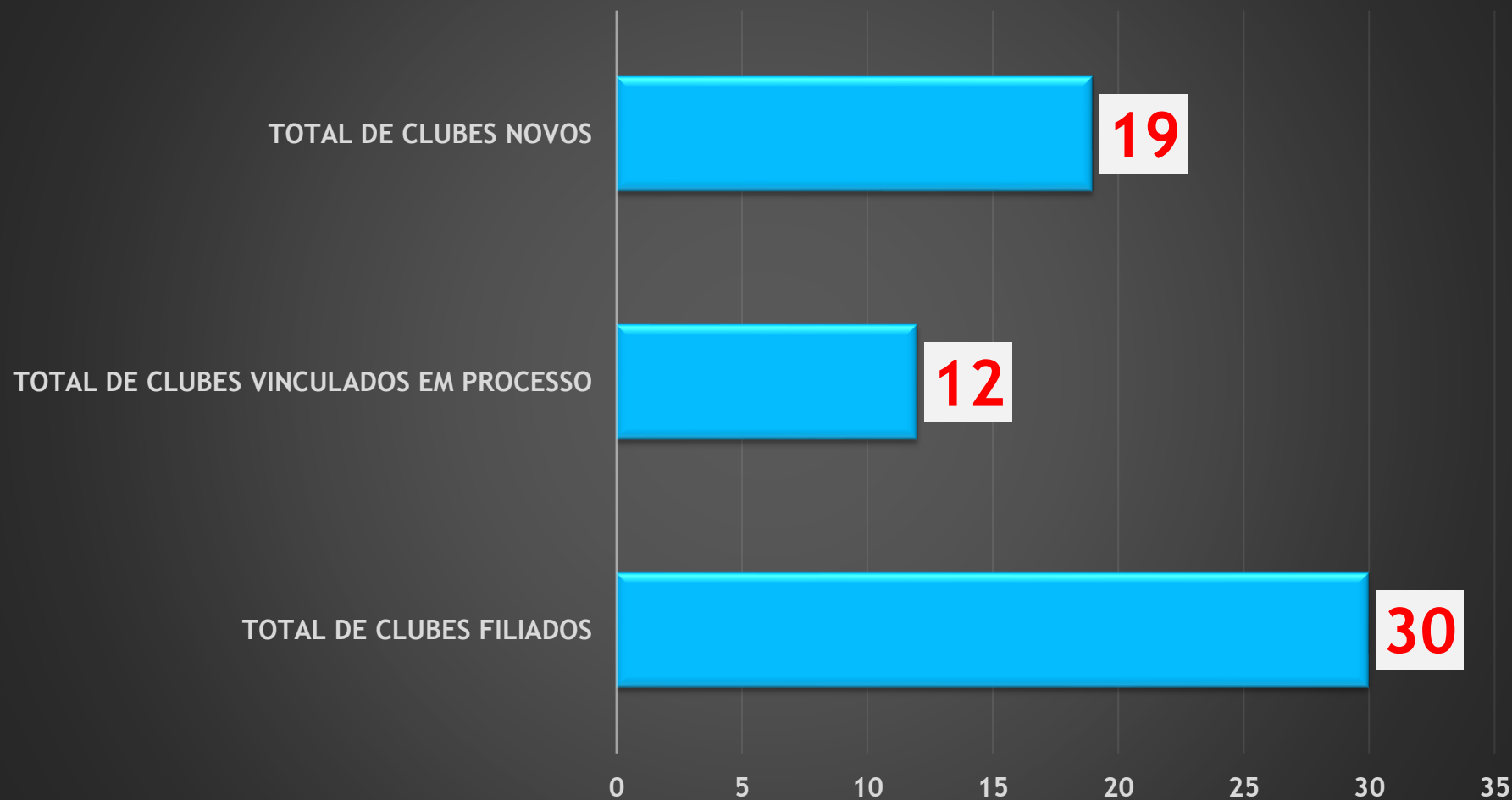
Os **Clubes Vinculados** que se cadastraram pela forma simplificada, e ainda não requereram o Cadastro ou já estão em processo de regularização do cadastro, poderão apresentar projetos, contudo, para receber recursos, deverão ter atendido integralmente o Regulamento de Filiação, até os prazos estabelecidos nos Editais de Chamamento Interno de Projetos da CBCf.

CADASTRO – RESUMO

- ✓ **CLUBES FILIADOS:** terão que se adequar ao **Novo Regulamento de Filiação** (ex. conter no estatuto social do Clube ou declarar a participação de atleta nos colegiados de direção). Poderão apresentar projetos, contudo, só poderão receber recursos se adequarem e regularizarem a situação da filiação até a data limite do Edital;
- ✓ **CLUBES VINCULADOS:** estão em processo de regularização cadastral, ou possuem **cadastrado** de forma simplificada, pagam a mensalidade, porém, ainda não solicitaram ou não atenderam integralmente o Regulamento de **Filiação**. Poderão apresentar projetos nos Editais de Chamamento Interno da CBCf, porém, só poderão receber o recurso quando atenderem integralmente os requisitos do Regulamento de Filiação, até a data limite do Edital; e
- ✓ **CLUBES NOVOS:** Clubes que já solicitaram filiação à CBCf, que para apresentar projetos no Edital 06, terão que atender integralmente o Regulamento de Filiação **até a data limite do Edital**.

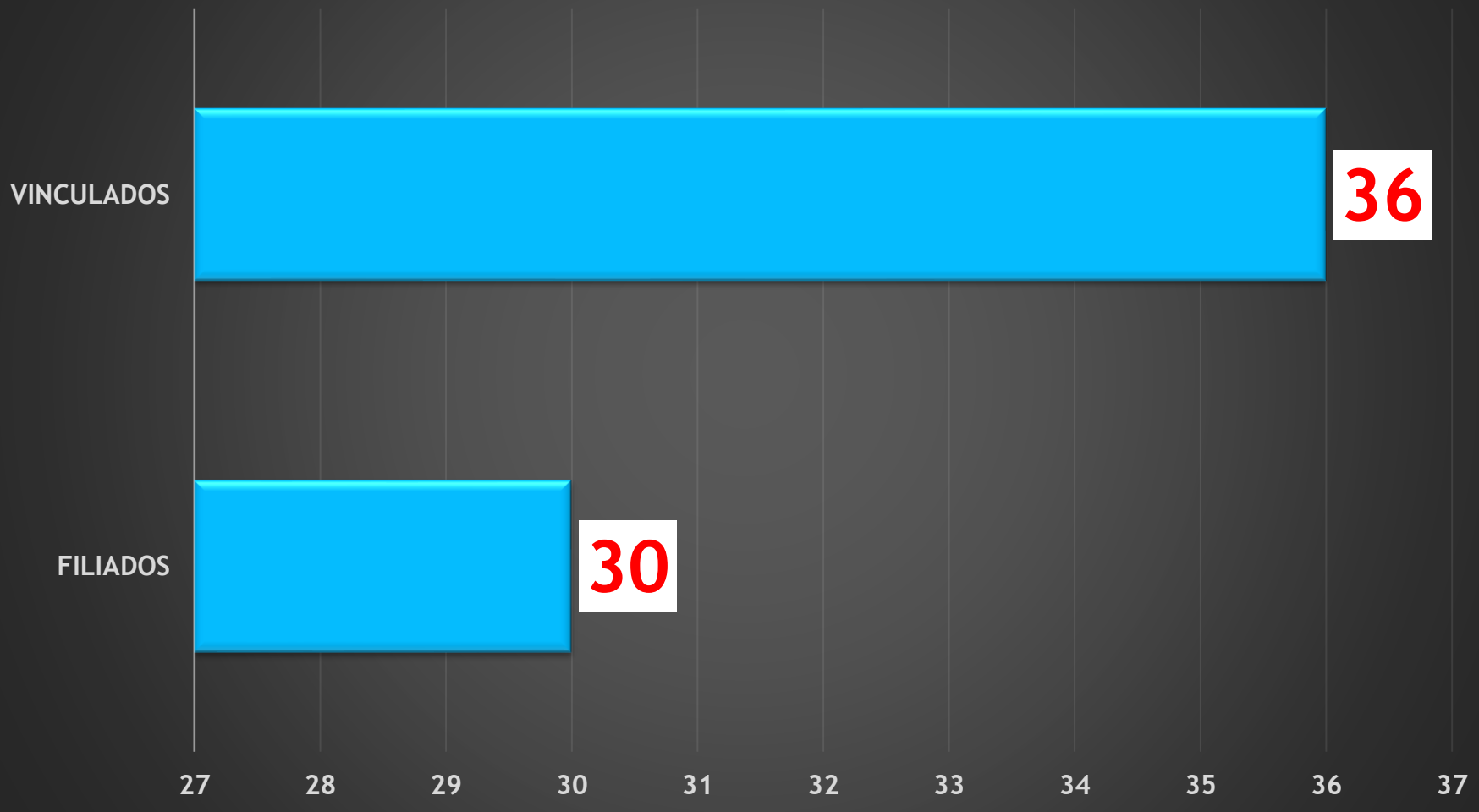
CADASTRO – RESUMO

DISTRIBUIÇÃO DOS CLUBES NO CADASTRO GERAL



CADASTRO – RESUMO

DISTRIBUIÇÃO DOS CLUBES NA CBC_f





Elisiário Palermo

Brasília – junho/2016

CADASTRO – TIME LINE

